

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 250/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Sr. **Sandro Correa dos Santos**, brasileira, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.999.451 SSP/PE, CPF nº 733.944.405-04, residente na Rua Julieta Varela de Souza, 39 – Dom Helder Câmara – Chã Grande - PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação N° 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF N° 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da Secretaria de Infraestrutura objeto do Contrato N° 250/2023, oriunda da Diretoria de Planejamento signatária do contrato de origem, devidamente autorizada pelos Senhores Ordenadores de Despesas.

Considerando, a necessidade de repactuação econômico-financeira, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram supressão significativa nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto contratado, correspondente a R\$ **12.523,50 (Doze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** a mais no valor global do Contrato N° 250/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal N° 8.666/93.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, a partir de 16.05.2024, o valor unitário repactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Supressão do valor do **Óleo Diesel S10** de R\$ **5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) p/litro** para R\$ **5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) p/litro**, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal N° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supressão de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT INFFA
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2.277

DO VALOR: